

Edital de Pregão Eletrônico nº. 054A/2021

Processo Nº 0157.1511/20-0

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 004/2021

Data: Porto Alegre, 16 de agosto de 2021.

Encaminhamos resposta em **NEGRITO** ao questionamento formulado pela empresa licitante CAM TECNOLOGIA, conforme segue:

Questionamento:

Visando nossa participação no supramencionado Pregão Eletrônico, gostaríamos de fosse esclarecido o seguinte:

O anexo I informa que " 4.4. A solução de telefonia deverá possuir registro ou o pedido de propriedade/patente com data anterior ao deste certame".

Como não existe nenhum impeditivo de oferta de soluções baseadas em Software Livre, a obrigatoriedade de apresentação de registro ou patente acaba sendo um restritivo à ampla participação e no próprio edital não existe nenhuma justificativa cabível para esta exigência.

Portanto, essa exigência permanecerá ou podemos desconsiderá-la, caso a oferta da solução seja baseada em Software livre? Caso permaneça, qual a justificativa para a sua manutenção?

R: Será mantida a solicitação de pedido de propriedade/patente com data anterior ao deste certame, visto que o registro de propriedade/patente é uma garantia para o cliente que está comprando ou contratando o software de que ele está sendo vendido/licenciado pelo verdadeiro titular, e assim terá proteção legal caso ocorram processos de terceiros contra a empresa durante a vigência do contato.

Atenciosamente,

Braecon Bartz
Pregoeiro.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada em:
<http://www.emater.tche.br/site/a-emater/portal-da-transparencia/licitacoes.php>